



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 048/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**



Altera a redação da Lei Municipal n. 560/2001, de 30 de janeiro de 2001, para modificar o índice de atualização da Unidade de Referência Municipal – URM e dá outras providências.

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

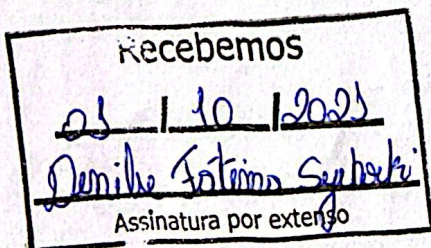
**Art. 1º.** – Fica adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para fins de correção da URM, com efeitos para a correção a partir do ano de 2021, a ser efetivada no ano 2022, sendo alterada a redação do artigo 3º., da Lei Municipal nº 560/2001, de 30 de janeiro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

***“Art. 3º - O valor da URM corresponderá a R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo atualizado, anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.”***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/RS,  
30 DE SETEMBRO DE 2021.



*Genair Marcos Florek*  
GENOIR MARCOS FLOREK,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

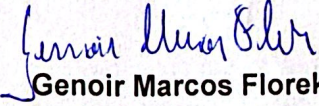
Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, enviar à análise desta Colenda Casa Legislativa o Projeto que adota o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para fins de correção da URM, com efeitos para a correção a partir do ano de 2021, a ser efetivada no ano 2022, sendo alterada a redação do artigo 3º., da Lei Municipal nº 560/2001, de 30 de janeiro de 2001.

Necessário salientar que o IPCA é um índice que demonstra as variações inflacionárias ao consumidor sendo um índice mais real e justo para a correção dos tributos municipais.

Desta forma, o presente projeto de Lei busca implementar a alteração na legislação municipal para que possa ser aplicada na próxima correção.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, solicitando, pelas razões que motivaram seu encaminhamento, mereça de Vossas Excelências a aprovação unânime.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/RS,  
30 DE SETEMBRO DE 2021.

  
**Genoir Marcos Florek,**  
Prefeito Municipal.

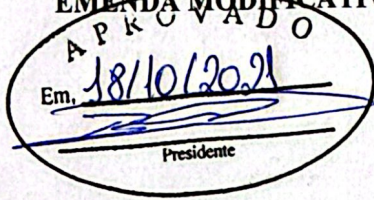
Ao  
Vereador **GILBERTO KOZAK**  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Centenário – RS.

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021 AO PROJETO DE LEI 048/ 2021.**



Ementa: Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 048/2021 e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem apresentam a presente emenda ao Projeto de Lei nº 048/2021, que altera a redação da Lei Municipal nº 560/2001, nos seguintes termos:

Artigo 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 048/2021, o qual altera a redação da Lei Municipal nº 560/2001 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para fins de correção da URM, com efeitos para a correrão a partir do ano de 2021, a ser efetivada no ano de 2022, sendo alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 560/2001, de 30 de janeiro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º - O valor da URM corresponderá a R\$ 5,75(cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo atualizado, anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo que, excepcionalmente, para o exercício de 2022 não haverá a correção da URM.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Centenário/RS 18 de Outubro de 2021.

**GILBERTO KOZAK**  
Vereador Presidente

**Alceu Marcelo katafesta**  
Vereador -PT

**Adelcio Jose Ziger**  
Vereador -PT

**Anderson Sarnoski**  
Vereador-PP

**Claudio Kanigoski**  
Vereador -PP

**Jose Piotrovski**  
Vereador -PT

**Angelita Ana Samojuden Ziger**  
Vereadora- PT

**Jorge Andres**  
Vereador -PP

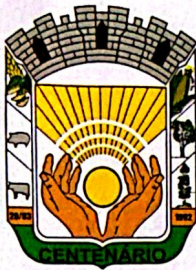
**Paulo Klos**  
Vereador- PP

Fone: (54) 3613-5146

e-mail: camara-centenario@hotmail.com

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99.838-000 - Centenário-RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91



## Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

### **JUSTIFICATIVA À EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021 DO PROJETO DE LEI Nº 048/2021.**

A presente emenda modificativa tem por objeto substituir integralmente a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 048/2021, o qual altera a redação da Lei Municipal nº 560/2001.

A emenda busca, em síntese, estabelecer que para o exercício de 2022 a URM não terá seu valor alterado, permanecendo o mesmo valor que do exercício de 2021.

No exercício de 2021, por intransigência do Executivo, não foi alterado o índice de correção da URM do IGPM-FGV para o IPCA, que era objeto de emenda desta Casa.

Em face desta postura do Executivo municipal, de não aceitar nada que for proposto pela bancada de oposição desta Casa, todos os créditos tributários e não tributários do município que são indexado pela URM tiveram um reajuste superior a 23%, sendo, por certo, Centenário, o único que assim o fez, já que os municípios da Comarca ou zeraram o reajuste da URM para 2021 ou aplicaram o IPCA.

Com a presente emenda se busca ao menos compensar parte este aumento abusivo levado a efeito pelo Chefe do Executivo no exercício de 2021.

Tivesse o senhor Prefeito a humildade de aceitar a sugestão da bancada de oposição e substituir o IGPM pelo IPCA no início deste ano, o reajuste de 2021 e 2022 somados seriam ainda menores que aquele que ele, Prefeito Municipal, por birra, aplicou aos contribuintes locais só em 2021.

Nem precisaria aqui referir que estamos em uma pandemia, uma crise econômica, com reflexos diretos na renda de nossos munícipes, que o Poder Público não somente pode como deve fazer seu papel.

Esperamos que agora o senhor prefeito, ao menos uma vez, deixe de lado esta postura intransigente, e acate esta emenda, pois a mesma contempla o interesse público local.

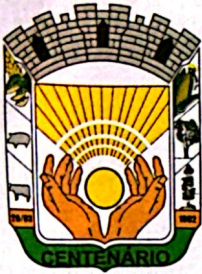
O que se propõe é um congelamento da URM para o exercício de 2022.

**Fone: (54) 3613-5146**

*e-mail: camara-centenario@hotmail.com*

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99.838-000 - Centenário-RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

Temos que o projeto com a emenda modificativa contempla plenamente o interesse público local.

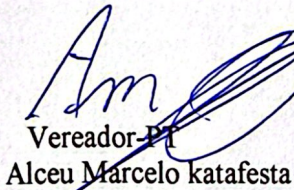
Assim é que apresentamos a presente emenda ao projeto em epígrafe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Centenário/RS 18 de Outubro de 2021.

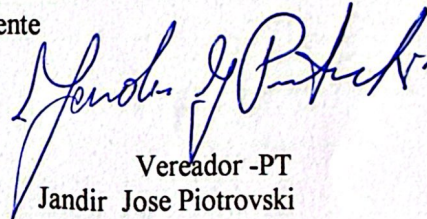


**GILBERTO KOZAK**

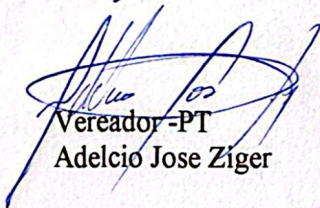
Vereador Presidente



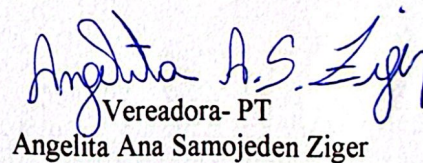
Vereador-PT  
Alceu Marcelo katafesta



Vereador -PT  
Jandir Jose Piotrovski



Vereador-PT  
Adelcio Jose Ziger



Vereadora-PT  
Angelita Ana Samojuden Ziger

Vereador-PP  
Anderson Sarnoski

Vereador -PP  
Jorge Andres

Vereador -PP  
Claudio Kanigoski

Vereador-PP  
Paulo Klos

Fone: (54) 3613-5146

e-mail: [camara-centenario@hotmail.com](mailto:camara-centenario@hotmail.com)

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99.838-000 - Centenário-RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91